

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/2024-SRP
Processo Administrativo nº 00008.20240212/0001-86

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ACHOCOLATADO	3.830,00	PCT
ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - PACOTE DE NO MÍNIMO 200G.			
2	AÇÚCAR	5.810,00	EMB
AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES - EMBALAGEM DE 1 KG.			
3	ARROZ BENEFICIADO	13.940,00	KG
ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1			
4	BISCOITO	1.340,00	PCT
BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: PETA, INGREDIENTES: POLVILHO			
5	BISCOITO	10.630,00	PCT
BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER			
6	CONDIMENTO	8.495,00	EMB
CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ - EMBALAGEM DE 100G			
7	FARINHA DE MANDIOCA	350,00	KG
FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ			
8	FARINHA DE MILHO	10.090,00	EMB
FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO			
9	FARINHA DE TRIGO	200,00	KG
FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO			
10	LEITE EM PÓ	5.250,00	G
LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VAÇA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO - EMBALAGEM			

Erico Tavares



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



DE 500G, RICO EM VITAMINAS: A,C,D,E,B1,B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGN�SIO E MANGAN�S			
11	LEITE EM P�	122,00	EMB
LEITE EM P�, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANT�NEO, TIPO RESTRI�O: ZERO LACTOSE			
12	MACARR�O	16.150,00	EMB
MACARR�O, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTA�O: ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 400G			
13	"MACARR�O"	300,00	PCT
"MACARR�O", TIPO: COM OVOS, FORMATO: PARAFUSO, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: N�O APLIC�VEL			
14	GORDURA VEGETAL	970,00	EMB
GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSI�O B�SICA: M�NIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL			
15	�LEO VEGETAL	2.215,00	UND
OLEO VEGETAL, M�TERIA PRIMA: SOJA, TIPO: DEGOMADO - EMBALAGEM DE 900ML			
16	OVO	4.120,00	BJ
OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: M�DIO			
17	P�O	10.930,00	EMB
P�O, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 50 G CADA			
18	CARNE DE AVE IN NATURA	1.150,00	KG
CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTA�O: MEDALH�O, ESTADO DE CONSERVA�O: CONGELADO(A)			
19	SAL	975,00	KG
SAL, TIPO: REFINADO, APLICA�O: ALIMENT�CIA, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: TEOR M�NIMO CLORETO DE S�DIO 98,5%			
20	VINAGRE	150,00	FR
VINAGRE, VINAGRE			
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS	1.200,00	PCT
AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTA�O: EM FLOCOS FINOS - PACOTE COM NO M�NIMO 150G			
22	BISCOITO	8.430,00	PCT
BISCOITO, SABOR: LEITE, TIPO: ROSQUINHA - PACOTE COM 300G			
23	CARNE SALGADA	300,00	EMB
CARNE SALGADA, TIPO CORTE: M�SCULO DIANTEIRO - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTA�O: CORTADA, ESTADO DE CONSERVA�O: SECO(A) - EMBALAGEM DE 500G - VALIDADE N�O INFERIOR A 06 (SEIS) MESES			
24	FLOCOS DE BATATA	300,00	KG
BATATA DESIDRATADAS (99%), EMULSIFICANTE E471, ESTABILIZADOR E450I, ANTIOXIDANTE E304, TEMPERO, REGULADOR DE ACIDEZ E330 - EMBALAGEM DE 01 KG			

Enes Tom...



DIVIS O POR LOTES

LOTE 01 - P�ES					
ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	P�O	10930.0	EMB	R\$ 8,07	R\$ 88.205,10
ESPECIFICA�O: P�O, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO - QUENTE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 50 G CADA					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 88.205,10 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)					

LOTE 02 - MASSAS E CEREAIS					
ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
013	ARROZ BENEFICIADO	13940.0	KG	R\$ 7,16	R\$ 99.810,40
ESPECIFICA�O: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1					
02	BISCOITO	1340.0	PCT	R\$ 6,09	R\$ 8.160,60
ESPECIFICA�O: BISCOITO, CLASSIFICA�O: SALGADO, TIPO: PETA, INGREDIENTES: POLVILHO					
03	BISCOITO	10630.0	PCT	R\$ 7,62	R\$ 81.000,60
ESPECIFICA�O: BISCOITO, APRESENTA�O: QUADRADO, CLASSIFICA�O: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER					
04	FARINHA DE MANDIOCA	350.0	KG	R\$ 8,66	R\$ 3.031,00
ESPECIFICA�O: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO F�SICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ					
05	FARINHA DE MILHO	10090.0	EMB	R\$ 5,57	R\$ 56.201,30
ESPECIFICA�O: FARINHA DE MILHO, GR�O: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTA�O: PR�-COZIDA, CARACTER�STICA ADICIONAL: N�O TRANSG�NICO					
06	FARINHA DE TRIGO	200.0	KG	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
ESPECIFICA�O: FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOM�STICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E �CIDO F�LICO					
07	MACARR�O	16150.0	EMB	R\$ 3,73	R\$ 60.239,50
ESPECIFICA�O: MACARR�O, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTA�O: ESPAGUETE EMBALAGEM DE 400G					
08	"MACARR�O"	300.0	PCT	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
ESPECIFICA�O: "MACARR�O", TIPO: COM OVOS, FORMATO: PARAFUSO, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: N�O APLIC�VEL					
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS	1200.0	PCT	R\$ 6,31	R\$ 7.572,00
ESPECIFICA�O: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTA�O: EM FLOCOS FINOS - PACOTE COM NO M�NIMO 150G					
10	BISCOITO	8430.0	PCT	R\$ 6,23	R\$ 52.518,90
ESPECIFICA�O: BISCOITO, SABOR: LEITE, TIPO: ROSQUINHA - PACOTE COM 300G					
11	FLOCOS DE BATATA	300.0	KG	R\$ 38,51	R\$ 11.553,00
ESPECIFICA�O: BATATA DESIDRATADAS (99%), EMULSIFICANTE E471, ESTABILIZADOR E450I, ANTIOXIDANTE					

Francisco Fran a Coimbra



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



E304, TEMPERO, REGULADOR DE ACIDEZ E330 – EMBALAGEM DE 01 KG

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 382.941,30 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LOTE 03 - PROTEINAS (CARNES E OVOS)

ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	OVO	4120.0	BJ	R\$ 27,48	R\$ 113.217,60
ESPECIFICA�O: OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: M�DIO					
02	CARNE DE AVE IN NATURA	1150.0	KG	R\$ 20,20	R\$ 23.230,00
ESPECIFICA�O: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTA�O: MEDALH�O, ESTADO DE CONSERVA�O: CONGELADO(A)					
03	CARNE SALGADA	300.0	EMB	R\$ 28,19	R\$ 8.457,00
ESPECIFICA�O: CARNE SALGADA, TIPO CORTE: M�SCULO DIANTEIRO - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTA�O: CORTADA, ESTADO DE CONSERVA�O: SECO(A) – EMBALAGEM DE 500G - VALIDADE N�O INFERIOR A 06 (SEIS) MESES					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 144.904,60 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

LOTE 04 - DIVERSOS

ITEM	DESCRI�O	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO	3830.0	PCT	R\$ 4,37	R\$ 16.737,10
ESPECIFICA�O: ACHOCOLATADO, APRESENTA�O: P�O, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERISTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - PACOTE DE NO M�NIMO 200G.					
02	A�UCAR	5810.0	EMB	R\$ 6,48	R\$ 37.648,80
ESPECIFICA�O: A�UCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE M�NIMO: 12 MESES - EMBALAGEM DE 1 KG.					
03	CONDIMENTO	8495.0	EMB	R\$ 1,91	R\$ 16.225,45
ESPECIFICA�O: CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTA�O: P�O - EMBALAGEM DE 100G					
04	LEITE EM P�O	5250.0	G	R\$ 22,74	R\$ 119.385,00
ESPECIFICA�O: LEITE EM P�O, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANT�NEO - EMBALAGEM DE 500G, RICO EM VITAMINAS: A,C,D,E,B1,B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGN�SIO E MANGAN�S					
05	LEITE EM P�O	122.0	EMB	R\$ 25,96	R\$ 3.167,12
ESPECIFICA�O: LEITE EM P�O, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANT�NEO, TIPO RESTRI�O: ZERO LACTOSE					
06	GORDURA VEGETAL	970.0	EMB	R\$ 7,32	R\$ 7.100,40
ESPECIFICA�O: GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSI�O B�SICA: M�NIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL					
07	�LEO VEGETAL	2215.0	UND	R\$ 9,09	R\$ 20.134,35
ESPECIFICA�O: �LEO VEGETAL, MAT�RIA PRIMA: SOJA, TIPO: DEGOMADO - EMBALAGEM DE 900ML					
08	SAL	975.0	KG	R\$ 1,70	R\$ 1.657,50

Handwritten signature and initials.



ESPECIFICAÇÃO: SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTICIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%					
09	VINAGRE	150.0	FR	R\$ 3,05	R\$ 457,50
ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE, VINAGRE					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 222.513,22 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)					

VALOR TOTAL R\$ 838.564,22 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 838.564,22 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. DAS AMOSTRAS: A Administração do Município de Senador Pompeu (CE), poderá solicitar a apresentação de amostras do (s) licitante (s) vencedor (es), através de autorização feita pelo Secretário de Educação, Cultura e Desporto do Município. Após notificação deverá ser entregue 01 (Uma) amostra de cada produto não perecível, acomodada em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especificações técnicas descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis após a convocação formal, no local: Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Francisco França Cambráia, s/nº, Centro, Senador Pompeu/CE, para análise por parte do(a) Profissional Nutricionista do Município.

As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Pregão Presencial e com o nome e número do item.

As amostras NAO serão devolvidas após a análise.

1.7.1 DA FORMA DE ANALISE DOS PRODUTOS: As amostras serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados justificando o motivo da desclassificação. O laudo será assinado pela Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.

Everson Tenório



1.7.2. Fazem parte da análise das amostras:

1. **Análise de rendimento:** O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto.
2. **Análise sensorial:** Metodologia: São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura conforme as especificações a seguir.
3. **Aparência:** É conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. É fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo cor tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento.
4. **Odor e Aroma:** Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato. O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo.
5. **Sabor:** É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutoso, floral, etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras).
6. **Consistência/Textura:** Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. É avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura.

1.8. APROVAÇÃO: Será considerado aprovado o licitante que tiver o item aprovado nos quesitos elencados acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Édson Tuma Faria



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Erva Tamã Ferra



6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Evandro Farias



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

Luiz Tasso Fom



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Enos Tenor Vemor



7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

Enio Honorato



regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

Enzo Tavora Fener



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

Everson Lino Romão



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Erwin Tereza Vitor



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

Handwritten signature: Tavor



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

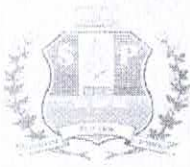
- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Handwritten signature and name: Toner



9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

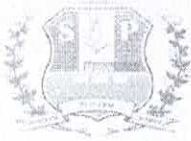
10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2024

Evair Tavares



ANEXO I.I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico tem por finalidade embasar a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE em adquirir **Gêneros Alimentícios, destinados ao fornecimento de Merenda Escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino**. Este estudo visa estabelecer as bases para a criação de um Registro de Preços, proporcionando agilidade e eficiência nas futuras aquisições.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

2. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

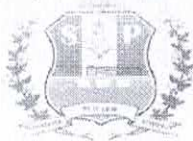
A contratação de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar do município de Senador Pompeu/CE é uma medida essencial para garantir que os estudantes da rede de ensino local recebam uma alimentação adequada durante o período em que estão no ambiente escolar. Este fornecimento não apenas contribui para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, como também favorece a manutenção de um ambiente propício ao aprendizado, ao proporcionar as condições nutricionais necessárias para a concentração e o desempenho cognitivo.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser variados e equilibrados, de forma a atender às diretrizes nutricionais estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Tais produtos alimentícios devem contemplar os valores nutricionais recomendados às diferentes faixas etárias dos estudantes, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, adequando-se às especificidades físicas e às necessidades energéticas inerentes a cada etapa do desenvolvimento infanto-juvenil.

Considerando a expectativa de crescimento do número de estudantes matriculados para o ano de 2024, a contratação deve assegurar a disponibilidade de uma quantidade de alimentos que seja capaz de atender a demanda projetada. Isso implica em um planejamento minucioso para evitar prejuízos à oferta regular da merenda e ao mesmo tempo gerenciar de forma eficiente os recursos públicos, evitando desperdícios e excessos desnecessários.

É fundamental que a contratação esteja alinhada às políticas públicas de alimentação escolar vigentes, incluindo regulamentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e obedecendo a critérios de sustentabilidade e

Erão Tenor Fama



responsabilidade socioambiental, a partir da aquisição de produtos de fornecedores que sigam práticas de produção éticas e ambientalmente corretas. Além disso, os alimentos devem proceder de formas de cultivo que resguardem a saúde dos alunos e a preservação do meio ambiente, como a preferência por gêneros alimentícios orgânicos e o incentivo à agricultura familiar local.

A presente contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de promover o bem-estar físico e o desenvolvimento educacional dos estudantes, colaborando para a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar e cumprindo com o papel social da educação na promoção da saúde e da cidadania.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução ideal para atender à demanda de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Senador Pompeu/CE deve garantir a adequada merenda escolar do Município de Senador Pompeu/CE, deve garantir a adequada nutrição dos estudantes, em conformidade com as diretrizes nutricionais estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O planejamento e a definição do objeto desta contratação foram realizados após um meticuloso Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual considerou aspectos técnicos, econômicos e legais, seguindo o disposto pela Lei 14.133.

De acordo com o Art. 18 da Lei 14.133, o ETP detalhou a melhor solução para o interesse público envolvido, fundamentando-se na previsão da contratação no plano de aquisições e ressaltando a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. A solução apresentada é a mais adequada existente no mercado, considerando as seguintes justificativas:

- I- Conformidade com as exigências de ingestão diária de calorias e nutrientes adequadas para estudantes de diferentes faixas etárias;
- II- Diversidade dos alimentos a serem fornecidos, abrangendo os variados grupos alimentares e garantindo um cardápio equilibrado;
- III- Adequação aos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, refletindo o compromisso com a saúde dos estudantes e com a preservação ambiental;
- IV- Capacidade dos fornecedores de atender a demanda existente, considerando o crescimento previsto do número de matrículas, sem comprometer a qualidade dos alimentos;
- V- Observância das normas sanitárias e nutricionais vigentes, incluindo as disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- VI- Melhor relação custo-benefício no fornecimento dos gêneros alimentícios, visando a economicidade e a eficiência conforme Art. 5º da Lei 14.133, que preconiza o princípio da economicidade entre os fundamentos aplicáveis às licitações e contratos públicos.

Esta análise e escolha da proposta mais adequada está em consonância com o Art. 11 da Lei 14.133, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e promover a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como atender aos objetivos de transparência e eficácia preceituados pelo Art. 5º da mesma lei.

Francisco França Cambrás



A solução considera, assim, aspectos relevantes como a qualidade dos alimentos, a abrangência da alimentação nos aspectos nutricionais, a segurança alimentar e sanitária, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento das comunidades locais por meio do fomento à economia regional, sempre em alinhamento com os valores de mercado e aprimoramento contínuo do serviço público ofertado à população escolar.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a escolha da solução mais adequada à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da merenda escolar do município de Senador Pompeu/CE, é imperativo fundamentar a descrição dos requisitos da contratação. Estes devem ser necessários e suficientes, contemplando critérios e práticas de sustentabilidade de acordo com legislações e regulamentações específicas, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho que atendam às necessidades alimentares dos estudantes.

4.1. REQUISITOS GERAIS:

- Adequação dos gêneros alimentícios ao perfil e faixa etária dos estudantes;
- Produtos frescos e com prazo de validade que considere o período letivo;
- Capacidade de fornecimento e entrega no prazo estabelecido;
- Composição variada que respeite as diretrizes nutricionais e o paladar infantil.

4.2. REQUISITOS LEGAIS:

- Cumprimento das normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Atendimento à legislação sanitária vigente para produção, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos;
- Observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente no que tange à nutrição adequada.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Produtos oriundos da agricultura familiar e orgânica, priorizando cadeias curtas de distribuição;
- Embalagem e acondicionamento que atendam às normas ambientais, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis;
- Práticas comerciais e de produção que promovam o desenvolvimento social e econômico da região.

4.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Qualificação do fornecedor quanto à capacidade técnica e operacional;
- Apresentação de certificações que atestem a qualidade do produto e a aderência a práticas sustentáveis;
- Clareza nas especificações dos produtos a fim de possibilitar uma comparação objetiva entre os fornecedores;
- Preço total e unitário compatível com o mercado, assegurando a economicidade da contratação.

Eric Tono Ferra



- 4.5. COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPECIFICADA, OS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO SÃO:
- Conformidade com as recomendações nutricionais especificadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu/CE;
 - Produtos que estejam de acordo com os critérios de sustentabilidade estabelecidos, alinhados com a preservação ambiental e a responsabilidade social;
 - Cláusulas contratuais que garantam assistência técnica e substituição de itens fora do padrão de qualidade, se necessário;
 - Preço justo e compatível com a realidade do mercado local e com a capacidade orçamentária do Município;
 - Flexibilidade operacional para atender a um possível aumento pontual na demanda;
 - Transparência em todo o processo de fornecimento, com rastreabilidade dos gêneros alimentícios.

Assim, estes requisitos fundamentais devem ser meticulosamente respeitados para assegurar a efetividade da aquisição, evitando especificações e exigências desnecessárias que poderiam comprometer o aspecto competitivo do processo licitatório.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ACHOCOLATADO	3.830,00	PCT
ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - PACOTE DE NO MÍNIMO 200G.			
2	AÇÚCAR	5.810,00	EMB
AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES - EMBALAGEM DE 1 KG.			
3	ARROZ BENEFICIADO	13.940,00	KG
ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1			
4	BISCOITO	1.340,00	PCT
BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: PETA, INGREDIENTES: POLVILHO			
5	BISCOITO	10.630,00	PCT
BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER			
6	CONDIMENTO	8.495,00	EMB
CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ - EMBALAGEM DE 100G			
7	FARINHA DE MANDIOCA	350,00	KG

Evo Tomar Fera



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ			
8	FARINHA DE MILHO	10.090,00	EMB
FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO			
9	FARINHA DE TRIGO	200,00	KG
FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO			
10	LEITE EM PÓ	5.250,00	G
LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO - EMBALAGEM DE 500G, RICO EM VITAMINAS: A,C,D,E,B1,B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS			
11	LEITE EM PÓ	122,00	EMB
LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE			
12	MACARRÃO	16.150,00	EMB
MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 400G			
13	"MACARRÃO"	300,00	PCT
"MACARRÃO", TIPO: COM OVOS, FORMATO: PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL			
14	GORDURA VEGETAL	970,00	EMB
GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL			
15	ÓLEO VEGETAL	2.215,00	UND
ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA: SOJA, TIPO: DEGOMADO - EMBALAGEM DE 900ML			
16	OVO	4.120,00	BJ
OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO			
17	PÃO	10.930,00	EMB
PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 50 G CADA			
18	CARNE DE AVE IN NATURA	1.150,00	KG
CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: MEDALHÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)			
19	SAL	975,00	KG
SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%			
20	VINAGRE	150,00	FR
VINAGRE, VINAGRE			
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS	1.200,00	PCT
AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS - PACOTE COM NO MÍNIMO 150G			

Ernan Tomaz Farias



22	BISCOITO	8.430,00	PCT
BISCOITO, SABOR: LEITE, TIPO: ROSQUINHA - PACOTE COM 300G			
23	CARNE SALGADA	300,00	EMB
CARNE SALGADA, TIPO CORTE: M�SCULO DIANTEIRO - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTA�O: CORTADA, ESTADO DE CONSERVA�O: SECO(A) - EMBALAGEM DE 500G - VALIDADE N�O INFERIOR A 06 (SEIS) MESES			
24	FLOCOS DE BATATA	300,00	KG
BATATA DESIDRATADAS (99%), EMULSIFICANTE E471, ESTABILIZADOR E450I, ANTIOXIDANTE E304, TEMPERO, REGULADOR DE ACIDEZ E330 - EMBALAGEM DE 01 KG			

5.2. CAPACIDADE LOG STICA E ENTREGA: As entregas devem ser realizadas em at  10 (dez) dias ap s solicita o de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade log stica para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam dispon veis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrup es nos servi os.

5.3. DAS AMOSTRAS: A Administra o do Munic pio de Senador Pompeu (CE), poder  solicitar a apresenta o de amostras do (s) licitante (s) vencedor (es), atrav s de autoriza o feita pelo Secretario de Educa o, Cultura e Desporto do Munic pio. Ap s notifica o dever  ser entregue 01 (Uma) amostra de cada produto n o perec vel, acomodada em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especifica es t cnicas descritas neste Edital, em at  03 (tr s) dias uteis ap s a convoca o formal, no local: Setor de Licita o, na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Francisco Fran a Cambraia, s/n , Centro, Senador Pompeu/CE, para an lise por parte do(a) Profissional Nutricionista do Munic pio.

As amostras dever o ser etiquetadas com o nome do licitante, o n mero do Processo e com o nome e n mero do item.

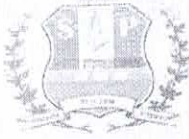
As amostras NAO ser o devolvidas ap s a an lise.

5.3.1 DA FORMA DE ANALISE DOS PRODUTOS: As amostras ser o analisadas por nutricionista, sendo que ap s a an lise ser  emitido um laudo desta an lise onde ir  constar quais produtos est o classificados e quais est o desclassificados justificando o motivo da desclassifica o. O laudo ser  assinado pela Nutricionista do munic pio e enviado para o setor de licita o que divulgar  o resultado para os participantes do edital.

5.3.2. Fazem parte da an lise das amostras:

7. An lise de rendimento: O rendimento do produto ser  avaliado em rela o ao que consta na embalagem, a dilui o do produto e em rela o ao per capita do produto.
8. An lise sensorial: Metodologia: S o avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: apar ncia, odor, sabor e consist ncia/textura conforme as especifica es a seguir.
9. Apar ncia: E conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribu do geralmente pela cor, exerce uma grande

Erwin Tamar Wander



- influência na avaliação global do alimento. É fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo cor tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento.
10. Odor e Aroma: Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato. O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo.
 11. Sabor: É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutoso, floral, etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras).
 12. Consistência/Textura: Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. É avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura.

5.4. APROVAÇÃO: Será considerado aprovado o licitante que tiver o item aprovado nos quesitos elencados acima.

6. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e as específicas necessidades e condições inerentes ao processo de Contratação Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao fornecimento da Merenda Escolar do Município de Senador Pompeu/CE, a participação de empresas na forma de consórcio será vedada com base nas seguintes justificativas:

- 6.1. A natureza do objeto de contratação que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, implica uma gestão logística e operacional que pode ser mais efetivamente realizada por uma única entidade sem as complexidades adicionais decorrentes da gestão de múltiplas empresas;
- 6.2. A vedação da participação em consórcio busca simplificar a cadeia de responsabilidades e facilitar a fiscalização e o controle do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando uma prestação de serviços mais eficiente;
- 6.3. Evita-se a diluição da responsabilidade entre os consortes, o que poderia resultar em obstáculos à efetiva prestação de um serviço público de qualidade e ao cumprimento das normas nutricionais e sanitárias estabelecidas;

Evair
Tomé



6.4. A estrutura e a escala da contratação não se mostram compatíveis com a formação de consórcios, tendo em vista que este formato é geralmente reservado para grandes projetos de infraestrutura ou aquisições de vulto que exigem diversificação de especialidades e capacidade técnico-operacional que ultrapassam a capacidade individual de um único fornecedor;

6.5. A competitividade do certame é assegurada sem a necessidade de consórcios, uma vez que o mercado de fornecimento de gêneros alimentícios já conta com múltiplas empresas capazes de atender às exigências do edital individualmente;

6.6. O Art. 15 da Lei 14.133/2021 permite a participação em consórcio, porém, a Administração pode estabelecer a vedação com base em uma justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório que será o caso deste processo;

6.7. O Art. 49 da Lei 14.133/2021, que insta a adotar critérios de sustentabilidade, reflete a necessidade de contratações públicas responsáveis e transparentes, o que é facilitado em contratos com agentes únicos, evitando os desafios adicionais de coordenação decorrentes dos consórcios.

Portanto, a insurgência contra a formação de consórcios está alinhada com a promoção de uma licitação eficiente, transparente e alinhada com o público-alvo a ser atendido, bem como com os princípios de economicidade e eficiência determinados pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

7.2. Portanto, a cotação de preços é uma prática essencial e estratégica na aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu-CE, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. O valor estimado orçado foi de **R\$ 838.564,22 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Elaborar uma análise de viabilidade técnica para a aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de merenda escolar para a rede pública municipal de educação do município de Senador Pompeu, no Ceará, envolve uma série de considerações importantes. Aqui estão os principais pontos a serem abordados:

Evão Tavares



9.1. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS: Inicialmente, é essencial entender as necessidades nutricionais das crianças atendidas pela rede pública municipal de educação. Isso envolve avaliar os requisitos dietéticos conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as recomendações do Ministério da Saúde.

9.2. AVALIAÇÃO DA DEMANDA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES: É necessário fazer uma análise detalhada da demanda de alimentos para fornecer merenda escolar em todas as escolas do município. Isso inclui o número de alunos atendidos, frequência das refeições, tipo de refeição (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde), entre outros aspectos.

9.3. IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES: É importante identificar e selecionar fornecedores confiáveis e certificados, que possam fornecer os gêneros alimentícios necessários em quantidade e qualidade adequadas. Isso pode envolver licitações públicas conforme a legislação vigente.

9.4. INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA: Avaliar a infraestrutura existente para armazenamento dos alimentos nas escolas, bem como as condições de transporte e distribuição dos produtos até os locais de consumo. Caso necessário, podem ser necessárias melhorias na infraestrutura logística para garantir a integridade dos alimentos.

9.5. ANÁLISE DE CUSTOS: Realizar uma análise detalhada dos custos envolvidos na aquisição, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos. Isso inclui não apenas o preço dos alimentos em si, mas também os custos operacionais, como mão de obra, energia, manutenção de instalações, entre outros.

9.6. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA ALIMENTAR: Garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar, visando garantir a qualidade e a integridade dos alimentos fornecidos às crianças.

9.7. SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS SOCIAIS: Considerar também aspectos de sustentabilidade, como a origem dos alimentos (preferencialmente de produtores locais), e aspectos sociais, como o impacto econômico da compra local e o estímulo à agricultura familiar.

9.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para garantir a eficácia do fornecimento de merenda escolar, identificar possíveis problemas e implementar melhorias ao longo do tempo.

Com base nessas considerações, a viabilidade técnica para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de merenda escolar na rede pública municipal de Senador Pompeu pode ser avaliada de forma abrangente, considerando não apenas aspectos técnicos, mas também econômicos, sociais e ambientais.

Graci
Senador Pompeu



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Merenda Escolar, pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE:

11.1. AGILIDADE E EFICIÊNCIA: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição de gêneros alimentícios, permitindo que a Secretaria atenda de forma rápida às demandas por fornecimento de merenda escolar, otimizando os prazos de entrega.

11.2. ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

11.3. FLEXIBILIDADE NA CONTRATAÇÃO: A Secretaria poderá contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.

11.4. CONTROLE DE CUSTOS E ORÇAMENTO: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que a Secretaria planeje e execute suas despesas de forma mais precisa.

11.5. VARIEDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A modalidade possibilita a inclusão de diversos itens de gêneros alimentícios em um único registro, contemplando diferentes especificações técnicas e proporcionando maior flexibilidade na escolha dos produtos que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

11.6. REDUÇÃO DE BUROCRACIA: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.

11.7. TRANSPARÊNCIA E COMPETITIVIDADE: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.

Evair Tavares Faria



11.8. ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.

11.9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

Diante destes argumentos, a opção pelo Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para merenda escolar pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, é justificada pela adequação aos princípios e objetivos da legislação vigente, contribuindo para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

12. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a eficiência administrativa nas aquisições públicas e a busca pela maximização dos recursos, somos favoráveis ao parcelamento da solução para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da merenda escolar do município de Senador Pompeu/CE. O parcelamento é fundamentado nos seguintes aspectos da Lei 14.133:

13.1. GARANTIA DE MENOR PREÇO E EFICIÊNCIA ECONÔMICA: Consoante o art. 23, a estimativa de valor para as licitações deve refletir valores de mercado. O parcelamento do fornecimento de gêneros alimentícios tende a atrair um número maior de licitantes, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e condições mais adequadas para a Administração Pública.

13.2. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE: Em conformidade com o art. 11, que propugna pela igualdade e justa competição, o parcelamento favorece a participação de micro e pequenas empresas, em linha com os ditames dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando oportunidades de negócios para o comércio local e regional, fomentando o desenvolvimento econômico.

13.3. FLEXIBILIDADE E ADAPTAÇÃO ÀS NECESSIDADES: O parcelamento pode ser ajustado para atender às variações de demanda, em sintonia com o art. 40, garantindo o fornecimento adequado e contínuo de acordo com as necessidades nutricionais dos estudantes.

13.4. REDUÇÃO DE RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A adoção do parcelamento em conformidade com o art. 18, inciso X, suporta a análise de riscos que possam comprometer a execução do contrato, mitigando o risco de desabastecimento e contribuindo para uma mais eficaz gestão contratual.

13.5. DIVISÃO POR LOTES

Handwritten signature: Manoel Tenório



LOTE 01 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	PÃO	10930.0	EMB	R\$ 8,07	R\$ 88.205,10
ESPECIFICAÇÃO: PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO - QUENTE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 50 G CADA					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 88.205,10 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)					

LOTE 02 - MASSAS E CEREAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
013	ARROZ BENEFICIADO	13940.0	KG	R\$ 7,16	R\$ 99.810,40
ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1					
02	BISCOITO	1340.0	PCT	R\$ 6,09	R\$ 8.160,60
ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: PETA, INGREDIENTES: POLVILHO					
03	BISCOITO	10630.0	PCT	R\$ 7,62	R\$ 81.000,60
ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER					
04	FARINHA DE MANDIOCA	350.0	KG	R\$ 8,66	R\$ 3.031,00
ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ					
05	FARINHA DE MILHO	10090.0	EMB	R\$ 5,57	R\$ 56.201,30
ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO					
06	FARINHA DE TRIGO	200.0	KG	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO					
07	MACARRÃO	16150.0	EMB	R\$ 3,73	R\$ 60.239,50
ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE EMBALAGEM DE 400G					
08	"MACARRÃO"	300.0	PCT	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
ESPECIFICAÇÃO: "MACARRÃO", TIPO: COM OVOS, FORMATO: PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL					
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS	1200.0	PCT	R\$ 6,31	R\$ 7.572,00
ESPECIFICAÇÃO: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS - PACOTE COM NO MÍNIMO 150G					
10	BISCOITO	8430.0	PCT	R\$ 6,23	R\$ 52.518,90
ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, SABOR: LEITE, TIPO: ROSQUINHA - PACOTE COM 300G					

Éverson Tenório Tenório



11	FLOCOS DE BATATA	300.0	KG	R\$ 38,51	R\$ 11.553,00
ESPECIFICAÇÃO: BATATA DESIDRATADAS (99%), EMULSIFICANTE E471, ESTABILIZADOR E450I, ANTIOXIDANTE E304, TEMPERO, REGULADOR DE ACIDEZ E330 - EMBALAGEM DE 01 KG					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 382.941,30 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

LOTE 03 - PROTEINAS (CARNES E OVOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	OVO	4120.0	BJ	R\$ 27,48	R\$ 113.217,60
ESPECIFICAÇÃO: OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO					
02	CARNE DE AVE IN NATURA	1150.0	KG	R\$ 20,20	R\$ 23.230,00
ESPECIFICAÇÃO: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: MEDALHÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)					
03	CARNE SALGADA	300.0	EMB	R\$ 28,19	R\$ 8.457,00
ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA, TIPO CORTE: MÚSCULO DIANTEIRO - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A) - EMBALAGEM DE 500G - VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 144.904,60 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

LOTE 04 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO	3830.0	PCT	R\$ 4,37	R\$ 16.737,10
ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - PACOTE DE NO MÍNIMO 200G.					
02	AÇÚCAR	5810.0	EMB	R\$ 6,48	R\$ 37.648,80
ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES - EMBALAGEM DE 1 KG.					
03	CONDIMENTO	8495.0	EMB	R\$ 1,91	R\$ 16.225,45
ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ - EMBALAGEM DE 100G					
04	LEITE EM PÓ	5250.0	G	R\$ 22,74	R\$ 119.385,00
ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO - EMBALAGEM DE 500G, RICO EM VITAMINAS: A,C,D,E,B1,B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS					
05	LEITE EM PÓ	122.0	EMB	R\$ 25,96	R\$ 3.167,12
ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE					
06	GORDURA VEGETAL	970.0	EMB	R\$ 7,32	R\$ 7.100,40

Evo Tomo Ferra



ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL					
07	ÓLEO VEGETAL	2215.0	UND	R\$ 9,09	R\$ 20.134,35
ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA: SOJA, TIPO: DEGOMADO - EMBALAGEM DE 900ML					
08	SAL	975.0	KG	R\$ 1,70	Rs 1.657,50
ESPECIFICAÇÃO: SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%					
09	VINAGRE	150.0	FR	R\$ 3,05	Rs 457,50
ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE, VINAGRE					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 222.513,22 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)					

VALOR TOTAL R\$ 838.564,22 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Conclui-se, portanto, que o parcelamento da solução atende aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei 14.133, favorecendo uma gestão fiscalmente responsável e efetiva do dinheiro público, com o proveito de benefícios sociais e de incentivos à economia local advindos da ampliação da base de fornecedores. As justificativas para tal escolha estão estritamente alinhadas com as prerrogativas da lei supracitada e com a jurisprudência pertinente, evidenciando um posicionamento que equilibra interesse público e viabilidade econômica.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

14.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

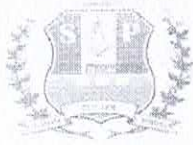
14.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

14.3. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este estudo técnico preliminar serve como base para a efetivação do Registro de Preços, buscando a eficiência operacional, a economicidade e a garantia da

Erwin Tomaz Roman



qualidade da Merenda Escolar, ofertada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Ao seguir essas diretrizes, a Secretaria estará mais bem preparada para estabelecer um Registro de Preços que atenda às suas necessidades, promovendo uma gestão eficiente e transparente nas futuras aquisições de gêneros Alimentícios.

Senador Pompeu/CE, 17 de abril de 2024

Everson Tenório